



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Porciúncula**  
Rua César Vieira, 105 – Centro – CEP 28.390-000  
Tel: (22) 3842.1221 – Fax (22) 3842.1096 – e-mail: porciunculap@bol.com.br

ALTERADA ATRAVÉS da Lei  
1773/2007, de 16/09/2007

## LEI N° 1.570/04.

“Altera as disposições do Artigo 16, da Lei Municipal n° 1.551, de 1° de julho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Porciúncula aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º- O Artigo 16 da Lei Municipal n° 1.551, de 1° de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – A organização administrativa da CASP compreende os seguintes órgãos:

- I- Diretoria – composta pelo Presidente e Tesoureiro da CAPREM, além do Secretário Municipal de Saúde, membro nato;
- II- Conselho Fiscal – composto por 02 membros natos, que são os Secretários Municipais de Administração e de Fazenda, e os 05 membros eleitos do Conselho Fiscal da CAPREM.

§ 1º- .....

§ 2º- .....

§ 3º- Fica vedado à concessão de qualquer ajuda pecuniária aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal”.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2004.

Antonio Jogaib  
Prefeito



Giovani Ferreira Florindo  
Diretor de Secretaria